

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.442

Autoriza Assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SELT - visando a construção de Quadra Poliesportiva, no valor inicial de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

04 de MAIO de 1.989.

Eufrades Lima Andreani

Eufrades Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angela Maria Daos Leão
Secretária